



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 341, DE 29 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a vender mediante licitação, os seguintes veículos usados:

- I - Um Caminhão Basculante, marca Chevrolet, ano - 1974, cor azul, 149 HP, Chassis (C653DBR43811-R) Placa OM-0278-PB Oficial, motor a gasolina.
- II - Uma Camioneta marca Chevrolet, ano 1978, cor - marron, 149 HP, Chassis (BCL4428HO7690), Placa OM-0628-PB Oficial, motor a gasolina.

Art. 2º - O Produto resultante da alienação de que trata a presente lei, será revertido na complementação da aquisição de outro veículo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 29 DE AGOSTO DE 1985

Damião de Oliveira Melo
Prefeito

Claudeeide de Oliveira Melo
Secretário